



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº. 3289/2022 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS INDIVIDUAIS DE VEREADORES
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO

Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4296 de 2021, LOA Lei nº. 4305 de 01/02/2022.

OSC: CTG PAMPA E QUERÊNCIA DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 87.083.689/0001-43

ENDEREÇO: Rua João Galvão Machado, nº52 – bairro Batista - CEP 96570-000

OBJETO

Apoio a entidade cultural CTG Pampa e Querência de Caçapava do Sul que realiza um trabalho de resgate e de incentivo a cultura gaúcha, através de repasse de recurso indicado por emendas impositivas de vereadores nº.19/2022, nº47/2022 e nº. 52/2022, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 - Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.3920002 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a entidades culturais

Elemento de Despesa: 33.50.43 Reduzido: 5786 - Recurso: Livre (01), conforme as emendas impositivas e objetos de despesa abaixo relacionadas:

Organização da Sociedade Civil	Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Repasse R\$
CTG Pampa e Querência de Caçapava do Sul CNPJ 87.083.689/0001-43	Silvio Tolfo Tondo	19	137	4.817,00
	Zilmar Araújo	47	141	15.000,00
	Jussarete Vargas	52	131	5.000,001
	Total Repasse			24.817,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 24.817,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e dezessete reais), a ser pago através dos valores impostos pelas emendas acima relacionadas e conforme programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2022.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, com a entidade CTG Pampa e Querência de Caçapava do Sul nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016 de 2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Purianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4296 de 22 de dezembro de 2021 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4305 de 1º de fevereiro de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2022.

Considerando o objetivo apresentado pela emenda nº.19/2022 de autoria do vereador Silvio Tolfo Tondo, modificada pela indicação nº.144/2022, aprovada pela Câmara de Vereadores em 05 de abril de 2022, com a nova redação do objeto para “contribuição de gastos geral da instituição”, sob justificativa: o auxílio concedido para a manutenção das atividades culturais da entidade que cultiva e incentiva as tradições gaúchas para nosso município.

Considerando o objetivo apresentado pela emenda impositiva nº.47/2022 do vereador Zilmar Araújo, modificada pela indicação nº.142/2022, aprovada pela Câmara de Vereadores em 29 de março de 2022, com a nova redação do objeto para “contribuição de gastos geral da instituição”, sob justificativa: o auxílio concedido para a manutenção das atividades culturais da entidade que cultiva e incentiva as tradições gaúchas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando o objeto da emenda nº.52/2022 de autoria da vereadora Jussarete Vargas, modificada pela indicação nº.138/2022 aprovada pela Câmara de Vereadores em 29 de março de 2022, cuja nova redação do objetivo é “conceder auxílio financeiro ao CTG Pampa e Querência para custear gastos com atividades tradicionalistas, que são ensinadas as crianças de forma gratuita”.

Considerando que a entidade beneficiária possui propostas de Manifestação de Interesse Social (PMIS) apresentadas à secretaria responsável pelos repasses, com base nas emendas acima relacionadas, sob o Protocolo da SECULTUR nº.127, nº. 128, nº.129 de 05 de maio de 2022, com a indicação das atividades previstas e dos custos envolvidos na execução das ações culturais realizadas na instituição.

Considerando que o CTG Pampa e Querência possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº. 87.083.689/0001-43, desde 01 de novembro de 1984, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas como atividade principal: “clubes sociais, esportivos e similares”.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares. Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com o CTG Pampa e Querência de Caçapava do Sul, imposto pelas Emendas Individuais de Vereadores ao Orçamento no Exercício de 2022.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 26 de julho de 2022.

Giovanni Amestoy da Silva

Prefeito Municipal